



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 358/2021 - GP/PMSSBV,

SSBV, 08 de Julho de 2021.

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DESTINADA A ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **GETÚLIO BRABO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, especificamente no Artigo 97, inciso XIX, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA etc.

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal nº. 12.594/12 e a Resolução nº. 004/2021 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente que criou a Comissão Intersetorial destinada a elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam os servidores municipais indicados no artigo 2º e 3º da Resolução nº. 004/2021 do CMDCA incumbidos de participar das reuniões previstas no artigo 3º, § 2º da citada norma, salvo absoluta impossibilidade de comparecimento, que deverá ser justificada ao Coordenador da respectiva Comissão, no prazo de 2 (dois) dias até a próxima reunião.

**Art. 2º** Os servidores municipais que tiverem de participar das reuniões previstas no artigo 3º, § 2º da Resolução nº. 004/2021 do CMDCA deverão cientificar seus superiores hierárquicos de tal necessidade, arquivando cópia da ata de reunião em pasta própria, apenas para fins de comprovação de comparecimento ao ato.


**Art. 3º** Fica estabelecido que a equipe de apoio para auxiliar na realização das reuniões da Comissão e secretariar os trabalhos, expedindo ofícios e elaborando os documentos necessários, será a mesma encarregada de auxiliar nos trabalhos do Conselho de Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), desde que as reuniões de trabalho não sejam realizadas em horários e datas coincidentes.

**Parágrafo único.** A participação na Comissão Intersetorial destinada a elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo não será de forma alguma remunerada.

**Art. 4º** Fica autorizado o uso do Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS para a realização das reuniões da Comissão de que trata a Resolução nº. 004/2021 do CMDCA.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista, 08 de Julho de 2021.

  
**GETÚLIO BRABO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta data de 08/07/2021.

Palácio do Executivo, Praça da Matriz, nº 01, Bairro Centro,  
CNPJ 05.105.143/0001-81, São Sebastião da Boa Vista, Marajó, Pará. CEP 68.820-000

